



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
23 / 06 / 26	
ÀS 14:56	Horas
Ass: 	

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 76/2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLLI (PP) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOEL BOLSONARO (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR
VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): SEGUE VOTO DO RELATOR
VEREADOR MOISÉS SCUSSEL (MDB): SEGUE VOTO DO RELATOR
VEREADOR VOLMAR GIORNADANI (REPUBLICANO): SEGUE VOTO DO RELATOR

Com 05(cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 76/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis.



Vereador THIAGO FABRIS (PP)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 76/2026

PROCESSO Nº 98/2026

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 19/06/2026

AUTOR: PREFEITO

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO AO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO URBANO NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

O Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI, relator do Projeto de Lei Ordinária nº 76/2026, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O Projeto de Lei visa autorizar a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Coletivo Público no Município. Segundo justificativa do Executivo, é de competência do Poder Público buscar alternativas capazes de tornar o sistema atrativo às pessoas, assim como reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, atualmente em defasagem devido às constantes instabilidades referentes a matéria-prima utilizada para manutenção do transporte público, e considerando a previsão no art. 44, da Lei Municipal nº 6.748/2021, foi elaborado o presente Projeto de Lei destinando às empresas concessionárias de transporte público, no valor de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por passagem, até o final do ano de 2026.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI
Progressistas